

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO PROCESSO 81.524

PROJETO DE LEI 12.674, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que altera a Lei 8.917/2018, que condiciona apresentações artísticas e culturais em espaço público e proíbe na via pública as atividades que especifica, para prever formas de sua divulgação.

## **PARECER**

É alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, V) dizer o **mérito** de matéria relacionada, entre outros temas, a "serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; programas voltados à juventude".

O presente caso enquadra-se em tal espectro, e bem demonstram sua pertinência os tópicos da justificação oferecida pelo autor, entre eles os que seguem:

"As vias da cidade continuam com vendedores ambulantes de todo tipo de mercadoria, pedintes e malabaristas que utilizam-se de materiais pirotécnicos que, além de poder causar danos aos veículos e pedestres, acabam por atrapalhar o trânsito. Visando coibir esse tipo de prática o Prefeito promulgou acertadamente a Lei 8.917/2018, porém, ela não está sendo amplamente divulgada, situação que tem contribuído para que pedintes, vendedores e artistas desavisados de outros municípios se locomovam até Jundiaí para angariar dinheiro[...] podemos constatar que não existem faixas, cartazes, avisos e etc. divulgando a existência da mencionada lei.

Acompanhando portanto as razões do autor, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 02-10-2018.

APROVADO

FAOVAZ TAHA Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

"Dika Xique-Xique"

**CRISTIANO LOPES** 

ANTONIO CARLOS ALBINO

"Albino"

DOUGLAS MEDEIROS